



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA  
- COMDICAU -

Lei Federal 8.069 - 13.07.1990 e Lei Municipal - 11.07.2007  
CNPJ – 17.726.143/0001-88

**RESOLUÇÃO Nº 551-123/15**, de 09 de junho de 2015.

*Dispõe sobre a liberação de verba do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana para o Lar da Criança de Uruguaiana.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA - COMDICAU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.770 de 11 de julho de 2007, considerando que as doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana realizadas no dia 13 de maio de 2015, pelos Senhores Carlos Roberto Raymondi, Gerson Jochelavicius, Franck Panziera Arend, Pedro Henrique André Foster, Joyce Pontes Jacociunas, Carmen Maria Velo Schmitt Filha, Ana Maria Schmitt de Clausell, José Luiz Saldanha Silveira, Augusto Oltramari Conte, José Francisco Fagundes Valls, Oscar Medeiros Blanco, Luiz Antonio Souza Marty, Luiz Fernando Ximenes Cibirin, João Pedro Goulart de Oliveira, Maria Inês Piccaro de Oliveira, Flávio Jair Ricaldi Ávila, José Luiz Salgueiro Saldanha, Jorge Schiffner Filho, José Ricardo Riesinger Tramunt, Maria Amélia Hochhegger, Cesaro Augusto Biscaino Rodrigues e Emilio Marques Mandarino, efetivando o Projeto Leãozinho da Unimed, são destinadas, formalmente, ao SOS Mulher, no valor total de R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais), e aprovado por maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Ordinária do Conselho, de 09 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar ao titular da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, que **libere ao Lar da Criança de Uruguaiana, a quantia de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)**, depositada na conta nº 3000-7 - Banco do Brasil, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constante no Orçamento Municipal, na rubrica 3.3.50.43.00-56 - Subvenções Sociais, uma vez que sua Secretaria representa o Poder Executivo como administrador do referido Fundo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, 09 de junho de 2015.

Elenice Silveira de Freitas  
Presidente